

ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 15/2018

Aditivo 03 ao Contrato 015/2018, contrato celebrado entre município de São João do Polêsine/RS e **Hospital de Caridade São Roque** para Prestação de Serviços de Gestão Hospitalar no Centro de Saúde Dr. Roberto Binatto.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631 com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MATIONE SONEGO**, CPF Nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE** inscrito no CNPJ nº 89.891.337/0001-40, com sede na rua Ceci Leite Costa, nº 1526, Bairro Centro, em Faxinal do Soturno/RS, CEP 97220-000, representada por seu Presidente Sr. Roberto Cervo inscrito no CPF nº 064.251.190-04 e portado do RG nº 5019823607, residente e domiciliado na Rua Canarinho, nº 55, Bairro Centro, em Faxinal do Soturno/RS, CEP 97220-000, denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo 03 ao Contrato nº 015/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 02/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica acrescentado na Cláusula Segunda do Contrato, considerando o teor do contrato 27/2020 firmado entre o Hospital de Caridade São Roque e o Estado do Rio Grande do Sul, o seguinte serviço a ser executado pelo Hospital: Execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS visando a garantia da atenção integral à saúde.

O serviço proposto visa realizar atendimento às pessoas que necessitem de reabilitação e/ou recuperação de sequelas decorrentes de processos clínicos, cirúrgicos ou traumatológicos ou ainda pacientes com perda transitórios ou permanente de autonomia potencialmente recuperável, de forma parcial ou total, e que não necessite de cuidados hospitalares em estágio agudo, bem como fazer a articulação com a rede integral de cuidado composta pelas ações e equipamentos da rede de atenção à saúde, assim como recursos Inter setoriais.

Promover atendimento individualizado e humanizado aos usuários que necessitem de Cuidados prolongados para sua recuperação clínica e funcional devido à perda transitória ou permanente de sua autonomia, decorrentes de doenças crônicas, procedimentos cirúrgicos ou traumas.

Promover a continuidade do cuidado e reabilitação dos pacientes portadores de doenças crônicas, com o objetivo de reabilitar o usuário, de forma parcial ou total, com finalidade na autonomia e independência funcional por meio de equipes multiprofissionais, buscando o

envolvimento da família e/ou cuidadores que favoreçam a implementação e concretização dos princípios e diretrizes do SUS.

A Unidade de Cuidados Prolongados do Hospital Dr. Roberto Binatto em São João do Polêsine/RS tem como objetivo ser referência para os Municípios da 4ª CRS que abrange as regiões de saúde (Verdes Campos e Entre Rios).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Do valor de 140.717,72 (cento e quarenta mil e setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) mensal, ajustado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE e o HOSPITAL SÃO ROQUE, será descontado o valor de 8.919,68 (oito mil novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) mensal, valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor recebido pelo HOSPITAL SÃO ROQUE através do Contrato 027/2020, celebrado entre o HOSPITAL SÃO ROQUE e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, que tem por finalidade a execução dos serviços de cuidados prolongados.

Este valor previsto para repasse, poderá sofrer variações que serão objeto de novos aditivos, permanecendo sempre o percentual de 10% (dez por cento) do valor total recebido pelo Hospital São Roque, através do contrato 027/2020 com o Estado do Rio Grande do Sul, a ser descontado do valor pago ao HOSPITAL SÃO ROQUE, no contrato entre o Município e o Hospital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Será acrescido o serviço conforme Cláusula primeira do presente aditivo, e alterado valor do Contrato vigente descrito na Cláusula segunda deste aditivo.

Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, RS, 11 de novembro de 2020.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal
Contratante

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: